

50ª Zona Eleitoral	61
63ª Zona Eleitoral	64
66ª Zona Eleitoral	65
72ª Zona Eleitoral	68
76ª Zona Eleitoral	70
77ª Zona Eleitoral	71
85ª Zona Eleitoral	91
87ª Zona Eleitoral	97
99ª Zona Eleitoral	109
102ª Zona Eleitoral	128
119ª Zona Eleitoral	141
124ª Zona Eleitoral	142
136ª Zona Eleitoral	143
140ª Zona Eleitoral	144
147ª Zona Eleitoral	147
Índice de Advogados	151
Índice de Partes	153
Índice de Processos	159

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111/2023 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000006978-0](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 24/2023:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Franthuril Franck (Fiscal) e Leonardo Teixeira Mendes (Fiscal Substituto), em relação à 101ª Zona Eleitoral - Goianira;

III - Guilson Guilhardi Netto (Fiscal) e Ediedla Frota Queiroz (Fiscal Substituta), em relação à 044ª Zona Eleitoral - Planaltina.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 110/2023 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000003855-9](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica TRE-GO nº 01/2023:

I - Edson Junho Alves Alexandre (Gestor do Contrato);

II - Rosana Henrique Cares (Gestora do Contrato Substituta);

III - Rosana Henrique Cares (Fiscal do Contrato) e

III - Andréia Regina Pereira Ribeiro (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419 /0001-00, com sede no Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Presidente DEPUTADO BRUNO PEIXOTO, doravante denominada ALEGO, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS, doravante denominado TRE-GO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, os PARTÍCIPES, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação federal e estadual correlatas, e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a Alego e o TRE-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: de forma específica, pretende-se desenvolver (em conjunto) ações e projetos vinculados à área de educação para cidadania, tanto os projetos já existentes, como o "Programa Eleitor do Futuro" (da Escola Judiciária Eleitoral, EJE/GO-TRE/GO) e os Projetos "Escola no Legislativo" e "Parlamento Jovem Juvenil" (da Escola do Legislativo da Alego), quanto os futuros projetos desta área que sejam de interesse comum dos partícipes.